

LEI Nº 400/2001

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências”.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Clara, com sede neste Município, sito a Rua Francisco Vieira nº 33, Jardim Nova Água Clara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.116.105/0001-73.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, em 22 de agosto de 2001.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal